



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N° 248 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000**

***Autoriza o Município de Sobral para  
contrair empréstimo financeiro na forma  
indicada.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1° - Fica o Município de Sobral, autorizado a efetuar operação financeira para adquirir crédito pecuniário junto ao Banco do Estado do Ceará S/A no valor de R\$ 1.120.000,00 (Hum Milhão, Cento e Vinte Mil Reais), prevista no orçamento vigente.**

**Parágrafo Único - O valor financeiro previsto no "caput" deste artigo, tem como finalidade um projeto estruturante relativo a construção da Av. Pericentral.**

**Art. 2° - Como garantia da operação financeira indicada no Art. 1° desta Lei, o Município de Sobral fica autorizado a caucionar as cotas de repartições referentes ao Fundo de Participação dos Municípios, podendo também, oferecer outras garantias que venham a ser exigidas pela instituição financeira em referência.**

**Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2000.**

  
**CID FERREIRA GOMES  
Prefeito Municipal**

  
**LUIS EDÉSIO SOLON  
Secretário de Administração e Finanças**

